

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP N. 035/2018**

**PROCESSO N. 1191/2018**

**PREGÃO 027/2018**

**VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

**FORNECEDOR: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. (CNPJ: 08.014.804/0001-51)**

ÀS 08:15 horas, do dia 02/08/2018, reuniram-se na Sala dos Professores da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, o Sr. Liomar Alves dos Santos, pregoeiro e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n. 008/2017 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 027/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 16/08/2018, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos laboratoriais (simuladores), para atender às necessidades do Curso de Medicina da Unidade de Trindade/GO, do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, conforme as especificações descritas no Edital e seus anexos.**

**Parágrafo único.** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I . assinar o contrato de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;

III . executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.

V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.

VI . Substituir às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (AnexoI), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 027/2018.

X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.

XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que sej a necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto do Contrato;

XVII. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, com validade a partir da sua assinatura.

### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. (CNPJ:  
08.014.804/0001-51)**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>04</b>	<b>1</b>	<b>Unidade</b>	SIMULADOR ADULTO PARA AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR MANEQUIM COMPOSTO POR UM TROCO ADULTO PARA AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR. O SISTEMA DEVE PERMITIR QUE O OPERADOR SELECIONE UM SOM A SER AUSCULTADO E AO POSICIONAR O ESTETOSCÓPIO NO TÓRAX DO SIMULADOR, NA POSIÇÃO ANATOMICAMENTE CORRETA, O SOM CORRESPONDENTE GERADO SEJA AUSCULTADO SIMULTANEAMENTE PELO INSTRUTOR E UM OU MAIS ALUNOS, POR INTERMÉDIO DE SISTEMA SEM CONEXÕES FÍSICAS ENTRE O “STETOSCÓPIO” (RECEPTOR) DOS ALUNOS E O SISTEMA EMISSOR DE SOM OU O TÓRAX DO SIMULADOR. O SISTEMA DEVE TER COMO OPÇÃO, NO MÍNIMO 27 SONS CARDÍACOS, 21 RESPIRATÓRIOS, 20 INTESTINAIS E 4 SOPROS. OS SONS CARDÍACOS DEVEM SE ENCONTRAR NAS ÁREAS AÓRTICA, PULMONAR, TRICÚSPIDE E MITRAL. OS SONS RESPIRATÓRIOS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS LATERAIS DO PEITO E NOS QUATRO SÍTIOS POSTERIORES. OS SONS INTESTINAIS NAS ZONAS SUPERIORES DIREITA E ESQUERDA. DEVE HAVER UM SÍTIO NO PESCOÇO PARA SONS CAROTÍDEOS. OS SONS DA RESPIRAÇÃO PODEM DIMINUIR NO PULMÃO BAIXO, PRESERVANDO O VOLUME NORMAL NA ZONA SUPERIOR DO PEITO PARA APRESENTAR UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES CLÍNICAS. AO ESCUTAR UM DESDOBRAMENTO DO S, NA ZONA PULMONAR, DEVE ESCUTAR TAMBÉM OS SONS RESPIRATÓRIOS DE FORMA SIMULTÂNEA. OS SISTEMAS DEVEM EVIDENCIAR QUE O S2 SE DESDOBRA NA INSPIRAÇÃO E SE FECHA NA EXPIRAÇÃO. O INSTRUTOR DEVE TER CONTROLE SOBRE O VOLUME EM CADA LOCAL DE AUSCULTAÇÃO. DEVE SER POSSÍVEL VISUALIZAR O FONOCARDIOGRAMA COM TODOS OS SONS, DE FORMA A POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS FRÊMITOS SISTÓLICOS E DIASTÓLICOS. O SOFTWARE DEVE POSSUIR SISTEMA DE AVALIAÇÃO E REGISTRO DA PERFORMANCE DO ALUNO. O SISTEMA DEVE SER FORNECIDO	R\$ 123.610,00	R\$ 123.610,00

			COMPLETO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PLENA OPERAÇÃO DAS FUNÇÕES CITADAS, DEVE SER FORNECIDO NO MÍNIMO 10 ESTETOSCÓPIOS SEM FIO PARA ALUNOS E NO MÍNIMO UM PARA O INSTRUTOR DE FORMA QUE TODOS POSSAM TER ACESSO AO SOM SELECIONADO SIMULTANEAMENTE E RECEBIDOS SEM FIO NOS ESTETOSCÓPIOS (RECEPTORES).		
05	1	Unidade	SIMULADOR DE PACIENTE REAL ADULTO DE ALTA FIDELIDADE INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITORAMENTO MULTIPARAMÉTRICO E SISTEMA DE RESPOSTA FISIOLÓGICA A PRESENÇA DE DROGAS. O SISTEMA DE RESPOSTA FISIOLÓGICA DEVERÁ AUTOMATICAMENTE EVOLUIR O QUADRO DO PACIENTE DE ACORDO A DROGA INISTRADA, COM RESPOSTAS FISIOLÓGICAS PREVIAMENTE DEFINIDAS PELO SOFTWARE E/OU PROGRAMADAS PELO USUÁRIO. O SISTEMA DEVE AINDA PERMITIR AO INSTRUTOR FACILMENTE AUMENTAR OU DIMINUIR GRAVIDADE, ACELERAR OU RETARDAR A PROGRESSÃO DO QUADRO CLINICO COM RESPOSTAS FISIOLÓGICAS E FARMACOLOGICAS AUTOMÁTICAS. O SISTEMA DEVE APRESENTAR OS SEGUINTE RECURSOS CLÍNICOS: VENTILAÇÃO BVM; PISCAR DOS OLHOS: LENTO, MÉDIO E RÁPIDO; ABERTO, FECHADO, MEIO ABERTO E UNILATERAL ; AUSCULTA DA PRESSÃO ARTERIAL; OCLUSÃO BRONQUIAL, EXPANSÃO TORÁCICA; RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA; SINAIS VITAIS QUE RESPONDAM AUTOMATICAMENTE A TRATAMENTOS E SANGRAMENTO; ELEVAÇÃO TORÁCIA UNILATERAL; CURVAS DE SATURAÇÃO E SINAIS VITAIS; VIA AÉREA: MANUSEIO DA CABEÇA E MANDÍBOLA; EDEMA DE LÍNGUA EM DOIS NÍVEIS; INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL, OROTRAQUEAL NASOTRAQUEAL, RETRÓGRADA, FIBROSCÓPICA, SELETIVA; VENTILAÇÃO POR LMA, COMBITUBE E OUTROS DISPOSITIVOS; VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA E COMPLACÊNCIA PULMONAR NA VIA AÉREA DISTENÇÃO ESTOMACAL; VIA AÉREA DIFÍCIL; CRICOTIREOIDOTOMIA; LARINGOSPASMO; BSTRUÇÃO DA FARINGE; TRISMOS; RIGIDEZ CERVICAL PULSOS CARÓTIDO BILATERAIS; BRAQUIAL; RADIAL; FEMURAL; POPLÍTEO;	R\$ 285.000,00	R\$ 285.000,00

		<p>PEDIOSO DORSAL; TIBIAL POSTERIOR; CÁRDIO: DESFIBRILAÇÃO E CARDIOVERSÃO (MONOFÁSICO E BIFÁSICO) DE ACORDO COM OS GUIDELINES 2010; MARCAPASSO; CONECTORES DE ECG; COMPRESSÕES TORÁCICAS; - RECONHECIMENTO DE RCP COM GERAÇÃO DE PULSO PALPÁVEIS, FORMA DE ONDA DE PRESSÃO SANGUÍNEA, E ARTEFATOS EM ECG ; PROFUNDIDADE REALÍSTICA DE COMPRESSÕES; DETECTOR DE PROFUNDIDADE, TAXA E TEMPO SEM COMPRESSÕES; ÍCONE DE TELA DO COMPUTADOR DO INSTRUTOR QUE EXIBE A AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL DA QUALIDADE DA RCP COM AS SEGUINTE INFORMações: VENTILAÇÃO: FREQUÊNCIA DA VENTILAÇÃO POR MIN; VOLUME VENTILADO EM ML; TEMPO MÉDIO DE INSUFLAÇÃO EM SEG; A EFICÁCIA DA VENTILAÇÃO MOSTRADA ATRAVÉS DE CORES (BRANCO – VENTILAÇÃO NORMAL, AZUL – VENTILAÇÃO INSUFICIENTE, VERMELHO – HIPER VENTILAÇÃO); COMPRESSÃO: MÉDIA DO TEMPO “SEM COMPRESSÃO”; FREQUENCIA DA COMPRESSÃO POR MIN; PROFUNDIDADE DA COMPRESSÃO EM MM; PERCENTAGEM DE COMPRESSÕES COM BOM RETORNO DO TORAX ENTRE AS COMPRESSÕES. GENITO-URINÁRIO; GENITÁLIA MASCULINA; GENITÁLIA FEMININA; CANAL URINÁRIO COM URINA VARIÁVEL PROGRAMÁVEL; POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE CATETERISMO; TRAUMA: DRENAGEM TORÁCICA BILATERAL; DESCOMPRESSÃO TORÁCICA (PNEUMOTÓRAX); - SANGRAMENTO E SECREÇÕES FACIAIS; SONS: SONS INTESTINAIS NOS QUATRO QUADRANTES; SONS CARDÍACOS; SONS PULMONARES ANTERIORES; SONS PULMONARES POSTERIORES; POSSIBILIDADE DE DIVERSIFICAR OS SONS E POSIÇÕES DIFERENTES; SONS VOCAIS PRÉ GRAVADOS OU GERADOS PELO INSTRUTOR ATRAVÉS DE MICROFONE SEM FIO (WIRELESS); MONITORAMENTO: MONITOR DE 23 POLEGADAS, WI-FI, TOUCHSCREEN DE PACIENTE MULTI-PARÂMETRO SIMULADO; SENSOR DE SATURAÇÃO (SPO2) SIMULADO; ECG, ETCO2, ABP, CVP, PAP, NIBP, TOF, FR, TEMPERATURA, SINAIS CARDÍACOS; VISUALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS, EXAMES LABORATORIAIS E MÍDIA; VISUALIZAÇÃO DE</p>		
--	--	---	--	--

			12 DERIVAÇÕES; SISTEMA: CONTROLES DE SIMULAÇÃO; CENÁRIO PRÉ-PROGRAMADO; SOFTWARE DE CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE CENÁRIOS; POSSIBILIDADE DE FIXAR E ALTERAR OS SINAIS VITAIS; BATERIA COM 4 HORAS DE AUTONOMIA; CARREGADOR DE BATERIA EXTERNO; O SISTEMA DE DEBRIEFING DEVE INCLUIR E INTEGRAR WEBCAM, PROGRAMA (SOFTWARE) E SIMULADOR QUE COMBINEM E SINCRONIZEM O LOG DO ALUNO, DISPLAY DO MONITOR DO PACIENTE, ÁUDIO E VÍDEO EM UM ARQUIVO DE DEBRIEFING; O SISTEMA DE DEBRIEFING NÃO DEVE REQUERER EQUIPAMENTO ADICIONAL; O ARQUIVO DE DEBRIEFING DEVE DE SER POSSÍVEL DE SER VISUALIZADO EM QUALQUER COMPUTADOR EQUIPADO COM WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WIN7;. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO: SIMULADOR DE PACIENTE ADULTO; LAPTOP DO INSTRUTOR; MONITOR MULTI-PARÂMETRICO SIMULADO DE 23 POLEGADAS'; KIT DE RECONHECIMENTO DE DROGAS; UMA WEB-CAMERA, DUAS MALAS PARA TRANSPORTE COM RODAS; SOFTWARE INCLUI EDITOR DE CENÁRIOS.		
06	1	Unidade	SIMULADOR DE PACIENTE REAL NEONATAL DE ALTA FIDELIDADE INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTANEA MONITOR E NOTEBOOK O SIMULADOR DEVE SER CONTROLADO POR UM SOFTWARE, ACIONADO REMOTAMENTE E TER OS SEUS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS MONITORADOS EM TEMPO REAL. RECURSOS CLINICOS: PERMITE FLEXÃO DA CABEÇA E EXTENSÃO DA MANDÍBULA PARA MELHOR VENTILAÇÃO, PUPILAS INTERCAMBIÁVEIS, CIANOSE LABIAL, VIA AÉREA ANATOMICAMENTE PRECISA E REALÍSTICA, OBSTRUÇÃO DE VIAS AÉREAS – ABERTA PARCIAL FECHADA, VENTILAÇÃO COM RESSUSCITADOR, MASCARAS E TUBO ET, APLICAÇÃO DE LMA, MANOBRA DE SELICK, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO POSITIVA, VIAS AÉREAS OROFARÍNGEA E NASOFARÍNGEA, ENTUBAÇÃO OROFARINGE E NASOFARINGE, APLICAÇÃO DE SONDA GÁSTRICA, MANOBRAS DE SUCÇÃO, RESISTÊNCIA PULMONAR VARIÁVEL, MODULO DE MECÓNIO. RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA E TAXA RESPIRATÓRIA VARIÁVEL,	R\$ 183.000,00	R\$ 183.000,00

		<p>EXALAÇÃO DE CO<sub>2</sub>, DISTENSÃO E CONTRAÇÃO TORÁCICA BILATERAL E UNILATERAL, SONS RESPIRATÓRIOS BILATERAIS E UNILATERAIS, NORMAL E ANORMAL, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO, MOVIMENTOS DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES, PNEUMOTÓRAX, MOVIMENTO TORÁCICO UNILATERAL, TORACOCENTESE EM MEIO-CLAVICULAR COM AGULHA UNILATERAL. FUNÇÕES CARDÍACAS E CIRCULATÓRIAS: ECG COM MAIS DE 1000 COMBINAÇÕES DE RITMOS CARDÍACOS E COM TAXA DE 10-300 BPM, COMPRESSÃO DURANTE RCP DEVE GERAR PULSOS PALPÁVEIS, FORMAS DE ONDAS DE PRESSÃO SANGUÍNEAS E ARTEFATOS EM ECG, PRESSÃO SANGUÍNEA PODE SER OBTIDA AUTOMATICAMENTE, AUSCULTADO OU APALPADO, BRAÇO COM PRESSÃO SANGUÍNEA COM SONS DE KOROTKOFF SINCRONIZADO COM PULSO PARA AUSCULTAÇÃO E PALPAÇÃO, PULSOS UMBILICAL E BRAQUIAL, PRESSÃO DO PULSO DEPENDE DA SELEÇÃO DA PRESSÃO SANGUÍNEA E DA POSIÇÃO ANATÔMICA, COMPATÍVEL COM MONITORES DE ECG COM 3 DERIVAÇÕES. UMBIGO COM PULSO E COM ACESSO VENOSO E ARTERIAL PARA BOLUS OU INFUSÃO, SIMULAÇÃO DE SANGUE NOS ACESSOS E ACESSO INTRAVENOSO. SONS VOCAIS: CHORANDO, SOLUÇO E OUTROS, PRÉ- PROGRAMADOS OU GRAVADOS PELO USUÁRIO, SONS PULMONARES: NORMAL, OFEGANTE, CREPITAÇÕES E OUTROS E SONS CARDÍACOS: NORMAL, MURMÚRIO DIASTÓLICO, MURMÚRIO SISTÓLICO E OUTROS. TODOS OS PARÂMETROS DEVEM SER ALTERADOS INSTANTANEAMENTE, MESMO DURANTE O PROCEDIMENTO, DE FORMA MANUAL VIA TECLADO DO COMPUTADOR, PODE OPERAR COM CENÁRIOS PRÉ-PROGRAMADOS PELO USUÁRIO OU CENÁRIOS DESENVOLVIDO POR TERCEIROS ( DA MESMA PLATAFORMA), O SOFTWARE DEVE SER DE FÁCIL OPERAÇÃO, BASEADO EM CONCEITOS E COMANDOS INTUITIVOS, AS SIMULAÇÕES POSSAM SER EFETUADAS NO MODO MANUAL, SEMI-AUTOMÁTICO, OU AUTOMATICAMENTE AS IMAGENS DEVER SER GRAVADAS EM WEBCAM OU OUTRO SISTEMA, DESDE QUE SEJAM VINCULADAS AO HISTÓRICO DE EVENTOS DA SIMULAÇÃO E O INSTRUTOR POSSA REVÊ-</p>		
--	--	---	--	--



		<p>LAS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DO EVENTO E NÃO OBRIGATORIAMENTE PELA IMAGEM. MONITOR MULTIPARAMÉTRICO CONFIGURÁVEL, COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, DEVE EXIBIR NO MÍNIMO OS PARÂMETROS DE ECG, SPO2, CO2, ABP, CVP, PAP, PCWP, NIBP, TOF, SINAIS CARDÍACOS E OUTROS, VISUALIZAR RADIOGRAFIAS, ECG DE 12 DERIVAÇÕES E ALARME DE MULTI-NÍVEIS O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM TODAS AS UNIDADES NECESSÁRIAS PARA O SEU USO, TAIS COMO MANEQUIM, COMPUTADOR, MONITOR, CAMERA DE VÍDEO E OUTROS QUE VENHAM A SER IMPRESCINDÍVEIS PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM SUA PLENITUDE.</p>		
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>			<b>R\$ 591.610,00</b>	

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único.** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada o aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI . Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII . Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato,

na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

## **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SETIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 027/2018, a FIMES e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de contrato.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A FIMES pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de crédito em conta

bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo primeiro.** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

**Parágrafo segundo.** O documento fiscal não aprovado pela FIMES ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo primeiro.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo à FIMES, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo segundo.** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a FIMES deverá:

- I . convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo terceiro.** Quando os valores de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I . liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II . para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo quarto.** A FIMES revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houve êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI . transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante sua validade.

**Parágrafo único.** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a FIMES poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato a FIMES poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II . Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total registrado (por empresa);
- III . Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a FIMES, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da FIMES;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá a FIMES optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo primeiro.** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Sexta não impedem que a FIMES rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e ainda, aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus

incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e / ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela FIMES.

**Parágrafo primeiro.** Inexistindo pagamento devido pela FIMES, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção.

**Parágrafo segundo.** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a FIMES poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da FIMES, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à FIMES ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo único.** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva da FIMES, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 027/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial 027/2018,

conforme decisão do Pregoeiro da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor nomeado através de Decreto Fundacional, designado pela Direção Geral da FIMES, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XX, da Instrução Normativa 12/2014 do TCM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 17 de agosto de 2018.

---

**Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior**

---

**Laerdal Medical Importações e Comércio de Produtos Médicos Ltda.**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF: